

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULOMENSAGEM nº
=====

52

Senhor Presidente,

SENHORES VEREADORES,

Venho submeter à apreciação de Vossas Excelências, projeto de Lei, de natureza urgente, versando sobre autorização para esta Prefeitura solicitar do Governo do Estado o adiantamento de parte da quota do excesso de arrecadação estadual.

Tal adiantamento é absolutamente necessário, em virtude dos grande compromissos assumidos por esta Prefeitura, entre os quais se avulta o pagamento à firma que está executando o serviço de canalização de águas pluviais e colocação de guias e sarjetas e o pagamento ao funcionalismo municipal.

Certo de que Vossas Excelências cooperarão, com este Poder, aprovando com a maior brevidade possível a inclusa propositura, desde já muito lhes agradeço.

GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

1a
12/5/61

Guilherme Aguiar
Presidente

Arcoer. oral Comissões
de Justiça e Finanças

Aprovado em 2a
Sala de sessões 12/5/61

Guilherme Aguiar
Presidente



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Em 8 de Maio de 1961.-

Ofício n. 139 - 61
Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência projeto de Lei, versando sobre autorização para a Prefeitura solicitar o adiantamento de parte da quôta do excesso de arrecadação.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

V.S. em 12/5/61

Comissões Justiça e Finanças

A S. Excia. o Sr. Dr. JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras
CAIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULOLEI N.º

(8 de Maio de 1961)

Dispõe sôbre autorização para a Prefeitura solicitar o adiantamento da quôta do excesso de arrecadação.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras decreta e eu, **GINO DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono a seguinte Lei:-

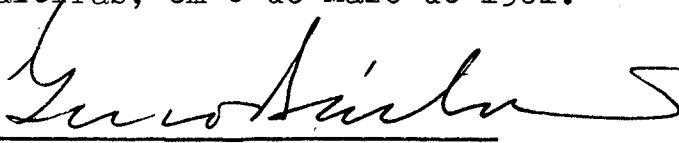
ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a solicitar do Governo do Estado o adiantamento de parte da quôta do excesso de arrecadação estadual, relativa ao exercício de 1959.

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas relativas ao pagamento dos juros por antecipação da quôta, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial até a importância de Cr\$...... 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL CRUZEIROS).

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, do corrente exercício.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 8 de Maio de 1961.


GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=